



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
COMPRA DIRETA

Processo nº: PROAD n. 22094/2022

1 - DATA: 12/09/2022

2 - UNIDADE REQUISITANTE: FÓRUM TRABALHISTA DE JUNDIAÍ

Responsável pela requisição: NIVEA ALVES MARIETTI

Telefone/ramal para contato: (11) 97344-8483

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

TRATA-SE DE **COMPRA** DE UMA PEÇA PARA FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR: **UNIDADE DE POTÊNCIA IGBT WEG PARA ELEVADORES THYSSENKRUPP 380V 20A** (INVERSOR DE FREQUÊNCIA).

A UNIDADE DE POTÊNCIA IGBT OU RESUMIDAMENTE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, É UM DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE TEM COMO SUA PRINCIPAL FUNÇÃO A VARIAÇÃO DA ROTAÇÃO DE UM MOTOR TRIFÁSICO, ATRAVÉS DE MUDANÇA DA FREQUÊNCIA QUE O MESMO PROPORCIONA EM SEUS CONTATOS DE SAÍDA. É RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DO MOTOR DE TRACÇÃO: ARRANQUE, ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E PARADA, E TRABALHANDO JUNTAMENTE COM TODO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO QUADRO DE COMANDO, TRAZ CONFORTO E SEGURANÇA PARA O EQUIPAMENTO ALÉM DE TORNAR SEU FUNCIONAMENTO MAIS SILENCIOSO.

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (X) SIM. Se sim, justificar

Trata-se de Fórum Trabalhista com dois elevadores. Estamos com apenas um elevador para atender um edifício de 8 andares (5 Varas trabalhistas, além do CEJUSC e Divisão de Execução).

As audiências no Fórum estão acontecendo na forma presencial em todas as unidades, praticamente de segunda à sexta-feira.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: SETEMBRO/2022

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(x) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Necessidade de conserto do elevador que está paralisado desde janeiro/2022.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS:

R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

(X) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações.

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

(x) Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? (x) Não () Sim

8.4 É prevista marca de referência? (x) Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não

8.5 É exigida marca específica? (x) Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO:

Execução em data e horário a ser combinado com o gestor local.

Nivea Alves Marietti - celular (11) 97344-8483, das 9h00 às 18h00.

E-mail: niveamarietti@trt15.jus.br

Local para entrega da peça: AVENIDA CARLOS SALLES BLOCK, 56 - ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ/SP - CEP: 13208-100.

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS: 1 ANO

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? (X) NÃO () SIM

Item previsto:

Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT:

https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/transparencia/contas-publicas/Guia%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Sustent%C3%A1veis/2021_res0310_csjt.pdf

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

(X) NÃO () SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO () SIM.

Indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato:

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? (X) NÃO () SIM

Indicar:

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT*? (x) NÃO () SIM

Indicar:

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema.

ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta contratação: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6. A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data da entrega da peça.

7. Para entrega da peça, os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá. A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que farão a entrega.

8. A empresa deverá fornecer documento com prazo de garantia da peça.

9. Caso se verifique algum defeito ou falha na peça, a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES